



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019
CELEBRADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS)**
E **RODRIGO BOGADO CSHINDERLICK – ME.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, brasileira, enfermeira, inscrita no COREN-RS sob o nº 042.185-ENF, e por sua Tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGO BOGADO CSHUNDERLICK - ME**, com sede na Av. Sertório, nº 4615 – Sobre Loja – Jardim Floresta, cidade de Porto Alegre-RS, CEP nº 91.040-621, inscrita no CNPJ sob o **13.850.725/0001-10**, neste ato representada por seu representante legal **RODRIGO BOGADO CSHUNDERLICK**, portador da cédula de identidade nº 1086358254 SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 020.873.440-60 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 172/2019, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 04/2019, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no Primeiro Aditivo Contratual em 11 de maio de 2021.

1.1.1 O prazo de vigência deste Aditivo Contratual iniciará no dia 12 de maio de 2021 e se encerrará no dia 12 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor estimado para o período de 12 (doze) meses, considerando a taxa de administração de 1,90%, é de R\$ 114.314,11 (cento e quatorze mil, trezentos e quatorze reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3.1 O valor atualizado da garantia é de R\$ 5.715,70 (cinco mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 172/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 07 de maio de 2021.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Rosângela Gomes Schneider
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

CONTRATADA

Rodrigo Bogado Cshunderlick - ME
Rodrigo Bogado Cshunderlick

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO ÚNICO AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR MÉD UNIT.	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
01	Kit Lanche: suco/achocolatado, biscoito ou barra de cereal;	Unidade	3.700	R\$ 17,60	65.120,00
02	Coffee Simples	Unidade	800	R\$ 16,10	12.880,00
03	Coffee Break	Unidade	400	R\$ 20,00	8.000,00
04	Almoço/ Jantar	Unidade	150	R\$ 47,75	7.162,50
05	Coquetel	Unidade	150	R\$ 37,18	5.577,00
06	Água Mineral – copo de 200 ml	Unidade	100	R\$ 1,62	162,00
07	Água Mineral – garrafa de 500 ml	Unidade	100	R\$ 2,43	243,00
08	Água Mineral – Bombona de 20litros	Unidade	50	R\$ 17,10	855,00
09	Café e Chá – garrafa térmica com copos descartáveis, açúcar branco, adoçante, colheres e lixeira, com reposição durante todo o período do evento.	litros	400	R\$ 16,96	6.784,00
10	Bebedouro – tipo geladeira, com copos descartáveis e lixeira, com reposição constante durante todo o período do evento.	Unidade	50	R\$ 108,26	5.413,00